DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

DIANÓPOLIS • TOCANTINS • TERÇA-FEIRA
10 DE NOVEMBRO DE 2020
ANO IV | Nº 427

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 248/2020

"DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART 24, II, C/C ART 23, II, LETRA "A" COM REDAÇÕES ALTERADAS PELA MP Nº 961/2020 ADOTANDO-SE DORAVANTE O ART. 1º, I, LETRA "B" E ARTIGO 26, I, II E III DA LEI 8666/93 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º- Que seja DISPENSADA a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE BLOQUETES DE CONCRETO SEXTAVADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE DIANOPOLIS/TO.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 26º dia do mês de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 249/2020

"DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART 24, II, C/C ART 23, II, LETRA "A" COM REDAÇÕES ALTERADAS PELA MP Nº 961/2020 ADOTANDO-SE DORAVANTE O ART. 1º, I, LETRA "B" E ARTIGO 26, I, II E III DA LEI 8666/93 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º- Que seja DISPENSADA a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE GUIAS (MEIO-FIO) EM PEDRA E EXECUÇÃO DE MEIO FIO MOLDADO EM**

CONCRETO IN LOCO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DE DIANOPOLIS/TO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 27º dia do mês de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 250/2020

"DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART 24, II, C/C ART 23, II, LETRA "A" COM REDAÇÕES ALTERADAS PELA MP Nº 961/2020 ADOTANDO-SE DORAVANTE O ART. 1º, I, LETRA "B" E ARTIGO 26, I, II E III DA LEI 8666/93 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º- Que seja DISPENSADA a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL (SMP) COM INTERNET NA MODALIDADE LOCAL E NA MODALIDADE DE LONGA DISTANCIA NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS E DO CONSELHO TUTELAR.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 28º dia do mês de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 251/2020

"DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART 24, II, C/C ART 23, II, LETRA "A" COM REDAÇÕES ALTERADAS PELA MP Nº 961/2020 ADOTANDO-SE DORAVANTE O ART. 1º, I, LETRA "B" E ARTIGO 26, I, II E III DA LEI 8666/93 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º- Que seja DISPENSADA a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE DIANOPOLIS/TO.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 28º dia do mês de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 252/2020

"DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART 24, II, C/C ART 23, II, LETRA "A" COM REDAÇÕES ALTERADAS PELA MP Nº 961/2020 ADOTANDO-SE DORAVANTE O ART. 1º, I, LETRA "B" E ARTIGO 26, I, II E III DA LEI 8666/93 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º- Que seja DISPENSADA a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DRº CHAGAS – CAPS II, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 28º dia do mês de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 254/2020

"DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART 24, II, C/C ART 23, II, LETRA "A" COM REDAÇÕES ALTERADAS PELA MP Nº 961/2020 ADOTANDO-SE DORAVANTE O ART. 1º, I, LETRA "B" E ARTIGO 26, I, II E III DA LEI 8666/93 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que foi afixado no Placard da Prefeitura Municipal o aviso contendo a CARTA CONVITE Nº 004/2020 e (DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO Nº 415 DE 02/10/2020), além do que determina o (art. 22, §3º, Lei 8666/93), dando maior publicidade ao certame, visando o maior número de possíveis licitantes, e convidadas empresas com pertinente ao ramo ora licitado, para comparecerem no dia 14/10/2020, para abertura do envelopes. Conforme a 1ª Ata, não foi acudido o interesse público, pois somente dois licitantes foram credenciados, como não atingiu o mínimo de licitantes previsto na Lei 8.666/93, a CPL devolveu seus envelopes e declarou a licitação Fracassada.

CONSIDERANDO que no dia 15/10/2020 foi REPUBLICADA A CARTA CONVITE Nº 004/2020 pela 2º vez, e licitantes convidados, ficando a data de abertura dos envelopes prevista para o dia 23/10/2020, desta vez somente 01 (um) licitante credenciado, a CPL devolveu seus envelopes e declarou a licitação fracassada.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público não poderá quedar-se inerte ou subjugado diante da inépcia ou do capricho das empresas insuficientes a duas licitações, declaradas fracassadas ou desertas.

CONSIDERANDO que tanto a licitação deserta ou fracassada, ambos os resultados, para a Administração Pública é o mesmo, isto é, ela não se consegue obter da licitação o objeto visado, que seja de selecionar aquele com que irá celebrar o contrato administrativo;

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações prevê algumas possibilidades de se dispensar a Licitações para se contratar nos casos de licitação deserta e/ou fracassada, vejamos:

> ***Art. 24 – É dispensável a Licitação:***
> *V – quando na acudirem interessados á licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;*

Identificando o pressuposto acima, para a hipótese de dispensa de licitação em comento, vê-se que o resultado de uma licitação "**fracassada"** gera o mesmo efeito de uma licitação **"deserta"**, quando esses certames não puderam ser repetidos sem prejuízo para a Administração. Daí porque, não seria razoável acreditar que a solução prevista pelo legislador teria cabimento apenas para os casos de licitação deserta. Conclusão nesse sentido determinaria a ocorrência de prejuízo para a Administração no caso de Licitação Fracassada.

A título de referência, a Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União já adotou o raciocínio no sentido de similar no Acordão nº 4.748/2009 -1ª Câmara:

> ***Acordão nº 4.748/2009 -1ª Câmara TCU -4.4.3 Exame****: Estabelece o Art. 24 inciso V da Lei 8.666/93, a possibilidade de dispensa de licitação pública se satisfeitas simultaneamente as seguintes condições: a) falta em certame anterior de proposta reputada válida (interpretação extensiva data por este Tribunal à expressa hipótese de não comparecimento de interessados) e b) impossibilidade justificada de repetição do certame sem que haja prejuízo a administração, mantidas, neste caso, todas as condições pré-estabelecidas.*

Não resta dúvida que 3ª publicação do Edital, ou tentar realizar um novo certame licitatório para contratação do objeto pretendido, trará prejuízos a esta Administração, pois é evidente que qualquer repetição de licitação é prejudicial, em vários sentidos, ao órgão que licita, pois toda repetição prejudica em preços, condições e acima de tudo no que diz respeito aos prazos de execução do objeto pretendido, pois o pleito da Administração se encerra em 31/12/2020, nova publicação acarretará no descumprimento do cronograma de execução das obras pretendidas.

CONSIDERANDO por fim que a não há tempo hábil, para republicarmos o edital em questão, visto que o mesmo já foi publicado por 02 (duas) vezes, não alcançando o objetivo da Administração, que é a escolha da proposta mais vantajosa, para firmar a contratação.

D E C R E T A:

Art. 1º- Que seja DISPENSADA a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS SALVADOR ABREU VALENTE E PRAÇA DA LIBERDADE, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PROJETOS DAS OBRAS.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 06º dia do mês de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 255/2020

"NOMEIA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

D E C R E T A

Art.1º - Fica nomeada **FABIANNE PEREIRA LIMA,** para em comissão, exercer o cargo MONITORA DE INFORMÁTICA, atribuindo-lhe remuneração assegurada no anexo XVI da Lei Municipal nº 1276/2013.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia 05/11/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 06º dia do mês de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 063/2020

MODALIDADE E Nº DE LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 232/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS - TO

CONTRATADO: ILMAR EVANGELISTA DOS SANTOS 01436056152

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE AGRONOMIA PARA APOIAR OS AGRICULTORES FAMILIARES NOS ASSENTAMENTOS (VITORIA III, BELA VISTA I, II, ESPERANÇA NOSSA, NOVO PLANO) ACENTUADOS NO MUNICÍPIO DE DIANOPOLIS-TO, NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO VEGETAL, ANIMAL E AQUÍCOLA.

VALOR R$ (GLOBAL): R$ 14.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: ART.24 DA LEI 8.666/93

VIGÊNCIA: 11/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 080/2020

MODALIDADE E Nº DE LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 249/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS - TO

CONTRATADO: PROVIDÊNCIA CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E ASSENTAMENTO DE GUIAS EM PEDRA, CONFORME PROJETO DA UNIDADE DEMANDANTE.

VALOR R$ (GLOBAL): R$ 28.446,40

FUNDAMENTO LEGAL: ART.24 DA LEI 8.666/93

VIGÊNCIA: 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 086/2020

MODALIDADE E Nº DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS - TO

CONTRATADO: P G AGUIAR VIEIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 15+1, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO, POR MEIO DE SUA UNIDADE PÚBLICA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
VALOR R$ (GLOBAL): R$ 209.900,00
FUNDAMENTO LEGAL: ART.25 DA LEI 8.666/93

VIGÊNCIA: 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 087/2020

MODALIDADE E Nº DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS - TO

CONTRATADO: NOVA TERRA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE, NO PÁTIO DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DA RUA MADRE BELÉM, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES.
VALOR R$ (GLOBAL): R$ 103.025,45
FUNDAMENTO LEGAL: ART.25 DA LEI 8.666/93

VIGÊNCIA: 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018

Processo: **Contrato Administrativo nº 030/2018**

Objeto: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO, UTILIZANDO-SE CONCRETO BETUMINOSO USINADO FRIO E EMULSÃO NA PINTURA DE LIGAÇÃO, EM RUAS E AVENIDAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS - TO

Contratada: PROVIDENCIA CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI

Valor Global: R$ 276.089,80

Fundamento Legal: Artigo 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 356/2017.

Vigência até: 03/05/2021

Assinado em: 30/04/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

A Prefeitura Municipal de Dianópolis torna público o extrato do registro de preços que tem por objeto: Ata de Registro de Preço, para: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS A ELA LIGADAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIANÓPOLIS-TO, conforme especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, com quantias estimadas e para entregas parciais.

	Fornecedor registrado:	**CNPJ**	**Valor total registrado por fornecedor**
ATA 020/2020	**PIONEIRA GRAFICA E PAPELARIA LTDA**	**04.032.163/0001-07**	**R$ 164.025,87**
	SAMILA RAIZA FONSECA VALENTE	**35.532.598/0001-44**	**R$ 176.007,4100**
	F.C SANTOS – COMÉRCIO	**33.830.168/0001-83**	**R$ 185.158,72**
R$ 525.192,00			

Validade da Ata: 12(doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal oficial do Município de Dianópolis.

Dianópolis, 10 de novembro de 2020.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

DIANÓPOLIS • TOCANTINS • TERÇA-FEIRA
10 DE NOVEMBRO DE 2020
ANO IV | Nº 427

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIANOPOLIS - TO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 04 de Novembro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES ESPERANCA NOSSA	07.595.593/0001-25	9341/00032/2020
ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES ESPERANCA NOSSA	07.595.593/0001-25	9341/00033/2020
GILBERTO GUZZI	590.721.729-49	9341/00040/2020
RAMIRO PAULO STEFFLER	144.941.080-49	9341/00042/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JAQUELINE PINHEIRO ALVES — Matrícula: 02211868

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 23606 — Assinatura: